

Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 042

“ Autoriza convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Rio Novo.”

A Câmara Municipal de Goianá, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Rio Novo, CGC. Nº 20452959/0001-75, entidade civil sem fins lucrativos com sede Rio Novo, Minas Gerais, para a finalidade e condições seguintes:

I- A Santa Casa de Misericórdia de Rio Novo, atenderá com assistência médica, hospitalar e ambulatorial aos residentes neste município de Goianá de conformidade com suas disponibilidades e recursos materiais e humanos;

II- A Prefeitura Municipal de Goianá contribuirá para com a Santa Casa de Misericórdia de Rio Novo, com o valor de R\$ 1.000,00 a ser pago mensalmente;

Art. 2º- O presente terá vigência de 1 (um) ano podendo ser prorrogada em termos aditivos no interesse de conveniência da Santa Casa e do programa de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Goianá.

Art. 3º- Para as despesas decorrentes deste convênio serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes:

15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
15.81	ASSISTÊNCIA
15.81.487	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
15.81.487.235	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º- Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 25 de agosto de 1997.

MARIA ELENA ZAIDEM LANINI
PREFEITA MUNICIPAL